



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**Área funcional Requisitante:**  
Departamento Administrativo

**Responsável:**  
Saymon Oliveira

**Matrícula:**  
32223

**E-mail:**  
saymon.oliveira@coren-ba.gov.br

**Telefone:**  
71 3277-3148

### 1. Objeto da contratação:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado (tipo baú), para transporte de mobiliários em geral, bagagens, documentos, equipamentos, materiais e veículos, compreendendo o serviço de desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem de bens móveis, visando atender as necessidades dos empregados removidos de ofício, no interesse administração, com mudança de lotação, conforme necessidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### Tipo da contratação:

- Fornecimento de produto
- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

2.1. A contratação pretendida visa atender o quando prolatado nas Decisões Nº 214, De 07 De Outubro De 2022, Decisão nº 065 de 21 de março de 2023, e a Decisão nº 066 de 21 de março de 2023, dispondo sobre a transferência de empregados efetivos para atender as necessidades de pessoal permanente nas subseções reabertas;

2.2. No mesmo sentido, o Manual de Remoção e Redistribuição de Empregados Públicos, formalizado pela Decisão Cofen nº 182, de 04/12/2018, além do Decreto nº 4.004/2001, alterado pelo Decreto nº 4.063/2001, e demais legislações pertinentes, ressaltando que o §1º, art. 53 da Lei nº 8.112/1990, em seu texto prevê expressamente a responsabilidade da Administração em arcar com as despesas de transporte do empregado e de sua família, compreendendo passagens, bagagens e bens pessoais, sempre que o empregado, no interesse da Administração, for removido de ofício, com mudança de domicílio, para exercer suas atribuições em outra localidade.

2.3. Ademais, o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia não dispõe de veículo grande com capacidade para transporte de carga, tampouco de pessoal especializado para realização do serviço, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para atender a essa demanda.

2.4. Assim sendo, a presente contratação é necessária.

3. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
Não se aplica		

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Declaro que os servidores indicados acima foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Salvador, 06 de abril de 2023.



SAYMON DE JESUS OLIVEIRA  
Gerente Administrativo  
Matrícula 32223



ELIVANI SALES POLITO  
Coordenadora do Núcleo Gestão de Pessoa  
Matrícula 30122

7. Despacho do Presidente:

- Demanda autorizada  
 Demanda não autorizada

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Enfª Giszele de Jesus dos Anjos Paixão  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado (tipo baú), para transporte de mobiliários em geral, bagagens, documentos, equipamentos, materiais e veículos, compreendendo o serviço de desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem de bens móveis, visando atender as necessidades dos empregados removidos de ofício, no interesse administração, com mudança de lotação, conforme necessidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa atender o quando prolatado nas Decisões Nº 214, De 07 De Outubro De 2022, Decisão nº 065 de 21 de março de 2023, e a Decisão nº 066 de 21 de março de 2023, dispondo sobre a transferência de empregados efetivos para atender as necessidades de pessoal permanente nas subseções reabertas;

2.2. No mesmo sentido, o Manual de Remoção e Redistribuição de Empregados Públicos, formalizado pela Decisão Cofen nº 182, de 04/12/2018, além do Decreto nº 4.004/2001, alterado pelo Decreto nº 4.063/2001, e demais legislações pertinentes, ressaltando que o §1º, art. 53 da Lei nº 8.112/1990, em seu texto prevê expressamente a responsabilidade da Administração em arcar com as despesas de transporte do empregado e de sua família, compreendendo passagens, bagagens e bens pessoas, sempre que o empregado, no interesse da Administração, for removido de ofício, com mudança de domicílio, para exercer suas atribuições em outra localidade.

2.3. Ademais, o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia não dispõe de veículo grande com capacidade para transporte de carga, tampouco de pessoal especializado para realização do serviço, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para atender a essa demanda.

2.4. Assim sendo, a presente contratação é necessária.

### 3. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O serviço compreende o transporte de bens dos empregados do Coren-BA em mudança de subseção sob demanda, conforme necessidade e condições. Compreende mobiliário em geral, equipamentos, documentos, bagagem, veículos e demais objetos de propriedade dos empregados ou do Conselho, tendo a metragem cúbica como referência de unidade de medida, de acordo com os limites estabelecidos na Orientação Normativa nº 3/2013- MPOG, para o caso de bagagem de empregado a ser removido, no interesse da Administração.

- 3.2.** O serviço incluirá ainda toda a desmontagem, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens e/ou bagagem do empregado), armazenagem e manuseios na cidade de origem e destino, transporte, pagamento de taxas de terminais e demais custos incidentes desde a origem até o destino final e seguro.
- 3.3.** O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (origem x destino) e exclusivo (porta a porta), com o acompanhamento de, no mínimo, 02 (dois) empregados da Contratada, devidamente identificados;
- 3.4.** Todo material do empregado a ser transportado deverá ser embalado e separado por destino, desmontado e montado por empregados da Contratada, devidamente habilitados e identificados. Os empregados deverão ser apresentados para o serviço, uniformizados e munidos de ferramentas, material, equipamentos e acessórios necessários à desmontagem e montagem, embalagem e desembalagem, carregamento e descarregamento, além de compatíveis e imprescindíveis à perfeita execução do serviço, utilizando ainda equipamentos de proteção individual – EPI's quando necessários ou legalmente exigidos.
- 3.5.** A retirada de todos os bens deverá ser realizada somente por empregado da empresa Contratada, devidamente identificado, devendo esse empregado, no momento do recebimento e da entrega dos bens ser devidamente apresentado ao empregado do Conselho ou pessoa por ele indicado.
- 3.6.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá utilizar caminhão fechado baú normal e caminhão cegonha que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas técnicas e correlatas do Poder Público.
- 3.7.** Para o transporte de veículo automotor deverá ser considerado o peso efetivo do veículo, conforme constar no manual de especificações técnicas
- 3.8.** Após o desembarque e a desembalagem da bagagem no domicílio de destino indicado pelo empregado ou pelo Conselho e após a verificação do estado da bagagem, a Contratada deverá emitir recibo a ser assinado pelo Empregado, com o “CERTIFICADO” da realização do serviço. Uma cópia desse recibo deve ser imediatamente enviada ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.
- 3.9.** No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de bagagem ou de automóvel, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”.
- 3.10.** A Contratada deverá solicitar ao COREN/BA, todas as informações necessárias, tais como: lista com o tipo e quantitativo de materiais e bens a serem transportados, informações sobre o valor dos materiais e bens a serem transportados, endereço de origem e destino, dados do empregado da Contratante ou do responsável pelo acompanhamento do serviço e demais dados que se fizerem

necessários para a perfeita execução dos serviços mediante **Ordem de Serviço**, emitida e autorizada pela fiscalização do contrato.

**3.11.** Não poderá fazer parte da prestação de serviço o transporte de:

- a) animais;
- b) alimentos perecíveis;
- c) plantas;
- d) produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos ou radioativos);
- e) qualquer tipo de bebida alcoólica;
- f) qualquer tipo de bebida e/ou material que necessite de ambiente refrigerado;
- g) qualquer tipo de arma;
- h) joias;
- i) perfumes;

**3.12.** A metragem cúbica máxima admitida por empregado será de acordo com o estabelecido no art. 6º, da IN nº 3/2013- MPOG, inclusive quanto aos seus dependentes. Caso exceda esse limite, as despesas sobressalentes ocorrerão por conta do empregado.

**3.13.** Segue anexo ao Termo de Referência, relação de bens patrimoniais pertencentes aos empregados removidos e ao Conselho a serem transportados.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE EMPREGADOS A SEREM REALOCADOS

Nome do Servidor	Trecho de Origem	Trecho de Destino	Periodo da Mudança	Prazo de Entrega/Prazo de Execução
Leani Santos de Souza Costa	Rua Paulo Afonso, nº 1025, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - CEP: 44024-144	Alagoinhas-BA	Abril de 2023	Imediato 2 dias
Maria Luzineide Fernandes	Av. Jorge Teixeira, n.º 337-A Bairro: Candeias Cidade: Vitória da Conquista-BA.	Rua Almerinda Lomanto, nº 157 Bairro: Mandacaru Cidade: Jequié-Ba	Abril de 2023	Imediato 2 dias
Gabriela de Almeida Neves	Av. Jorge Teixeira, n 337A - Bairro Candeias. Vitória da Conquista/Bahia. CEP 45.028-050	Rua Capitão João Fraga, nº 205 - Bairro Santa Rita. Caetitê/Bahia. CEP 46400-000	Abril de 2023	Imediato 2 dias

**4.1.** As transferências de pertences dos empregados nos quais os trechos de origem e destinos estão definidos como **Imediatos** deverão ocorrer simultaneamente, a carga e a descarga deverão ser executadas no prazo de 02 (dois) dias corridos conforme definido no item 4.

**4.2.** Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pelo COREN/BA, os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações/prorrogações.

Rua General Labatut, 273, Barris  
CEP: 40070-100  
Tel: (71) 3277-3100  
www.coren-ba.gov.br

Rua General Labatut, 273, Barris  
CEP: 40070-100  
Tel: (71) 3277-3100  
www.coren-ba.gov.br

#### 4.3. Os valores declarados dos Bens Patrimoniais e de Empregados

4.3.1. Para o cálculo do seguro deverão ser considerados os valores especificados nos quadros abaixo.

VALOR DECLARADO MOBILIÁRIO EMPREGADO	RS
Leani Santos de Souza Costa -Feira de Santana-	23.050,00
Maria Luzineide Fernandes-Vitória da Conquista	3.860,00
Gabriela de Almeida Neves - Vitória da Conquista	3.650,00

#### 5. DO PRAZO PARA EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os bens que integram o objeto do serviço contratado deverão ser retirados no local de origem e ser iniciado o serviço de transporte, concomitantemente, em até 02 (dois) dias úteis da data a ser formalizada pelo Fiscal do Contrato para início da contagem do prazo.

5.2. Para a conclusão do transporte intermunicipal, entrega de todos os bens, matérias, equipamentos, bagagens, bem como descarregamento, desembalagem, instalação e montagem o prazo passa a contar da data de “coleta da mudança” e será de:

Distância	Prazo em dias corrido
Faixa de 50Km a 400Km	02 dias corridos

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO

6.2. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art.27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1. Pelo menos, 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características como objeto deste Termo de Referência.

6.3.2. Considerar-se-á compatível com o objeto deste Termo de Referência, o serviço de transporte de bens, no mínimo, intermunicipal.



6.3.3. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNT R-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

6.3.4. A fase de habilitação consistirá, ainda, na consulta on-line às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS**

7.2. O transporte de bens do empregado realocados será realizado de endereço origem ao endereço destino nos transportes entre as cidades, em caminhão tipo baú ou outro meio sugerido pela empresa e aprovado pelo fiscal do contrato, desde que não onere o contrato, respeitadas as distâncias e as condições estabelecidas.

7.3. O custo com transporte utilizando-se outro meio, não previsto, para se chegar até o destino, desde que aprovado pelo fiscal do contrato, deverá estar incluído no valor do metro cúbico apresentado na proposta de preço. Nenhum pagamento adicional será devido caso esses meios de transportes sejam utilizados, devendo a empresa contratada observar os prazos de entrega fixados.

7.4. A partir do recebimento da “Autorização de Transporte” emitida e assinada pelo fiscal do Contrato ou data por ele informada, a empresa contratada, através de seus prepostos, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para desmontar, acondicionar e retirar todos os bens do domicílio do empregado removido e das subseções do Conselho, no horário entre 8h às 12h e 13h às 17h.

7.5. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do empregado ou a critério da Coren/BA.

7.6. A empresa contratada deverá informar ao fiscal do contrato, indicado pela contratante, a data de início e previsão de término de todas as etapas do serviço (desmontagem, embalagem e mudança) em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da “Autorização de Transporte”.

7.7. A retirada dos bens e/ou bagagem do empregado deverá ser realizada somente por empregado da empresa contratada, devendo este, no momento do recebimento e/ou da entrega da bagagem ser devidamente apresentado ao interessado ou pessoa por ele indicada, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

7.8. Dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis da emissão da “Autorização de Transporte” e antes de realizada a coleta do bem do Coren/BA e/ou da bagagem do empregado, a empresa contratada deverá enviar empregado devidamente identificado, ao endereço determinado, em horário combinado com este, para realizar vistoria com a finalidade de estimar previamente o

volume e o tipo da bagagem a ser transportada.

7.9. A empresa utilizará essa vistoria para estimar e providenciar o material de embalagem em quantidade suficiente para realização dos serviços, informando o volume estimado ao interessado, a fim de que este possa decidir sobre quais itens incluirá no transporte. A estimativa será utilizada para fins de cálculo da cubagem efetivamente transportada, bem como o preenchimento do formulário de seguro para declaração do valor monetário dos bens envolvidos no transporte.

7.10. A **apólice de seguro** referente à mudança ou ao transporte deverá ser entregue ao interessado até o término dos serviços de embalagem dos pertences e, conseqüentemente, antes da retirada.

7.11. A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor não superior a 2% (dois por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.

7.12. Caso a empresa contratada detecte danos preexistentes nos bens do empregado, deverá comunicar o fato ao interessado e fazer constar no Termo de Coleta dos bens, observação de todos os danos preexistentes.

7.13. O embarque e o transporte de bagagem do empregado serão realizados em caminhão tipo baú. Tal caminhão deverá ser posicionado, no dia do carregamento e/ou da entrega, junto ao domicílio do empregado.

7.14. Toda bagagem do empregado a ser transportada deverá ser embalado e separado por destino, etiquetado, montado e desmontado por empregados da empresa contratada, devidamente habilitados e identificados. Devem ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) empregados para o serviço, uniformizados e munidos de ferramentas, material e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

7.15. A empresa contratada deverá informar ao fiscal do Contrato, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data e horário de início e término da embalagem e do fechamento e selagem (“lacre”) ou abertura do caminhão com a bagagem do empregado, para que tanto a verificação da qualidade da embalagem quanto a medição da cubagem sejam efetuadas.

7.16. A medição de cubagem servirá como base para o cálculo do valor final do serviço executado. A Contratante pagará à empresa contratada até o limite de cubagem, mencionados na “Autorização de Transporte”.

7.17. Não poderão ser excedidos os limites de cubagem estabelecidos, conforme constante



das “Autorizações de Transporte”. O quantitativo excedente será arcado pelo interessado, sem qualquer responsabilidade para o Coren/BA.

**7.18.** No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de bens a “Declaração” deverá ser dada, constando a ocorrência da “Existência de Avaria ou Extravio”.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.2. A aceitação dos serviços será realizada pelo próprio empregado interessado ou responsável autorizado, mediante atesto do documento, no destino.

## **9. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

9.2. Para fins de obtenção dos valores da contratação, definiu-se, como unidade de medida, o metro cúbico em função da distância a ser percorrida (m<sup>3</sup>/Km).

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.2. Até o momento da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que possui apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga (RCTR-C) e responsabilidade civil facultativa de desaparecimento de carga (RCF-DC).

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a residência dos empregados para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

- 10.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 10.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 10.14. Fazer a coleta, transporte, carga, descarga, transbordo e entrega dos mobiliários e cargas na data e horário fixados e/ou acertados com a Administração do COREN/BA ou com o empregado interessado e responsabilizar-se por eventuais extravios, sujeitando-se a substituir os bens danificados ou extraviados por outros similares ou de melhor qualidade ou fazer a devida indenização nas condições previstas, considerando-se os valores informados pelo empregado para cada item do material a ser transportado.
- 10.15. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc.
- 10.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens adequadas e pelo acondicionamento dos materiais do tipo louças, cristais, porcelanas, etc. e demais objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado ou plástico poli bolha, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc., de acordo com a natureza do material a ser removido e transportado, visando à ideal proteção dos bens, garantindo a integridade e a conservação do material.
- 10.17. Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque, execução do transporte e desembarque dos materiais ou mudanças dos empregados, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro dos bens contra acidentes, responsabilizando-se também por danos a terceiros.
- 10.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais

eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10.19. Reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que se verifiquem danos ou perda em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, quando não puder ser reparado o dano/avaria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação entregue pela administração;

10.20. Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, independentemente do parecer da Seguradora sobre a responsabilidade ou não da empresa contratada pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.

10.21. Quando se tratar de mudança e/ou bagagem de interesse de empregado, a indenização ou substituição do bem danificado deverá ser efetivada diretamente ao empregado, observados os procedimentos descritos nos itens acima.

10.22. Em qualquer situação de indenização, a empresa contratada poderá autorizar o desconto da quantia indenizada no valor da Nota Fiscal, para depósito direto na conta corrente indicada pelo empregado ou para efetivação do pagamento da guia de recolhimento para o poder público, conforme for o caso. Nessa situação, o prazo da indenização ficará amarrado ao efetivo pagamento da despesa.

10.23. Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros que vierem a ser exigidos em Lei Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

10.24. Efetivar a medição (cubagem) de bens ou bagagens na presença do empregado ou da pessoa por ele indicada e, em casos de materiais da Presidência da República, mediante a presença de empregado indicado para tal fim, registrando no Conhecimento de Embarque, que deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para pagamento da despesa;

10.25. Segurar, em companhia de seguro comprovadamente idônea, todos os objetos transportados, com base nos valores dos bens informados pelo empregado usuário da mudança, conforme descrição na Ordem de Serviço, com prêmio de 1% do valor material a ser transportado;

10.26. Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados.

10.27. Utilizar na execução do serviço profissionais especializados em embalagem, desembalagem, desmontagem, montagem, confecção de engradado, carga e descarga.

10.28. Os serviços de desembalagem, montagem e limpeza poderão ser liberados, caso seja solicitado pelo empregado, no destino;

10.29. Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar os seus empregados ou por acidentes que foram causados à Presidência da República e/ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

10.30. Informar ao fiscal do contrato, por escrito, quanto a ocorrências que possam embarçar a execução dos serviços, de maneira que, se necessário, sejam adotadas as providências pertinentes;

10.31. Fornecer e exigir o uso de equipamento e/ou equipamento de proteção aos seus empregados, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos no transporte, mesmo os que não estejam especificados neste Termo de Referência.

10.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.33. Prestar todos os esclarecimentos e/ou solicitações feitos pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer questionamentos, podendo ser feitos por e-mail ou outro meio formal, no prazo estipulado na solicitação.

10.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

10.36. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todas as etapas da execução do serviço, sendo que a presença do empregado designado para a fiscalização do contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada na execução contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa contratada perante a Administração e/ou a terceiros.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11.8. Solicitar a prestação dos serviços exclusivamente por meio da expedição de Ordem de Serviço emitida, assinada e autorizada pela fiscalização do contrato mediante proposta de preço, podendo ser encaminhada à empresa contratada por e-mail, de maneira a dar agilidade à execução do trabalho.
- 11.9. Juntamente com a Ordem de Serviço, deverá ser encaminhada a relação do material a ser transportado;
- 11.10. A confecção da lista de material a ser transportado e atribuição de valor para cada item é de responsabilidade única e exclusiva do empregado proprietário do material e/ou de representante formalmente indicado pelo empregado.
- 11.11. O valor informado na relação do material a ser transportado será utilizado para realização da indenização de qualquer item que for danificado/avariado/extraviado na execução do serviço.
- 11.12. Aplicar à empresa contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, após apuração dos fatos e regulamentar processo administrativo próprio. Em todas as situações deverá ser concedida à empresa contratada a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório. Prestar todas as informações solicitadas pela empresa contratada e/ou pelos empregados nomeados ou exonerados e interessados na realização do transporte de mobiliário/bagagem/veículo.
- 11.13. O valor do transporte que ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação vigente para cada empregado, cujo pagamento da despesa é responsabilidade do Coren/BA, deverá ser pago diretamente pelo empregado à empresa transportadora, na forma e nas condições acertadas na negociação, levando-se consideração os valores previstos no instrumento contratual.
- 11.14. A empresa contratada deverá negociar com o empregado e acertar a forma de pagamento do valor descrito no item anterior e não caberá Coren/BA qualquer tipo de responsabilidade sobre essa negociação e o respectivo compromisso de pagamento.
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 11.16. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 12. DA PROPOSTA

12.2. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação, disponibilidade de equipamentos, pedágios, o seguro para os bens a serem transportados e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.

12.3. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria das instalações, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

12.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

12.5. Na proposta deverão ser apresentadas distâncias entre as cidades de origem e destino, o valor unitário transportado e enquadramento na respectiva faixa de distâncias, o valor unitário do metro cúbico transportado dentro da respectiva faixa de distância, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## 13. DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

13.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem



rasura, em letra legível em nome do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, CNPJ nº 15.679.277/0001-60, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para COREN/BA.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.2. A vigência da contratação será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato nos termos da legislação vigente.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.2. O Coren/BA designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo Coren/BA não restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 16. DOS CUSTOS E VALOR REFERENCIAL

16.2. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte objeto deste documento serão de responsabilidade da empresa contratada

16.3. O valor máximo para esta contratação será auferido pelo Setor de Compras e Manutenção.

Salvador-BA, 06 de abril de 2023.

  
SAYMON DE JESUS OLIVEIRA  
Gerente Administrativo  
Matrícula 32223

  
ELIVIAN GAYES TOLETO  
Coordenadora do Núcleo Gestão de Pessoa  
Matrícula 30122

EM DIAPASÃO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado (tipo baú), para transporte de mobiliários em geral, bagagens, documentos, equipamentos, materiais e veículos, compreendendo o serviço de desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem de bens móveis, visando atender as necessidades dos empregados removidos de ofício, no interesse administração, com mudança de lotação, conforme necessidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
---------------	---

ITEM	QT	JDM MUDANÇAS & TRANSPORTES LTDA	RICHARD TRANSPORTES LTDA	GRANEIRO TRANSPORTES
TRECHO FEIRA DE SANTANA X ALAGOINHAS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.830,50	R\$ 11.500,00
TRECHO VITÓRIA DA CONQUISTA X JEQUIÉ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 6.418,60	R\$ 4.017,20
TRECHO VITÓRIA DA CONQUISTA X CAETITÉ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.973,00	R\$ 5.273,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 19.222,10</b>	<b>R\$ 20.790,20</b>

EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PROPOSTA: TRECHO FEIRA DE SANTANA X ALAGOINHAS	RICHARD TRANSPORTES LTDA R\$ 4.830,50
---	--

EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PROPOSTA: TRECHO VITÓRIA DA CONQUISTA X JEQUIÉ	GRANEIRO TRANSPORTES R\$ 5.273,00
---	--------------------------------------

EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PROPOSTA: TRECHO VITÓRIA DA CONQUISTA X CAETITÉ	GRANEIRO TRANSPORTES R\$ 5.273,00
--	--------------------------------------

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 14.120,70</b>
---------------------	----------------------

Salvador, 13 de abril de 2023



**PÁGINA EM BRANCO**